



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 81, de 30 de Agosto de 1.988

*Retirado  
pauta de  
votações -  
ver anexo*

Dispõe sobre autorização para demolição de prédio da municipalidade, e dá ou tras providencias.

AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTOS, Prefeita do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são con feridas por Lei,

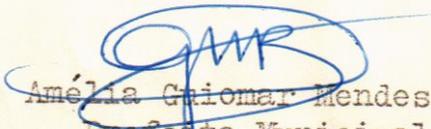
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a se guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a de molição do prédio destinado ao funcionamento do Posto Fiscal "JOÃO RAMA-LHO", tendo em vista o mesmo não atender mais suas finalidades;

Artigo 2º - O s materiais utilizáveis, decorrentes da demolição, serão reutilizados em reparos e reformas de próprios da municipalidade;

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigôr na data de sua aprovação, revo gadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 30 de agosto de 1.988

  
Amélia Guiomar Mendes Bentos  
Prefeita Municipal

*foi retificado  
de Paltá de  
Notação.*

*Ass. G.:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 81/88

Senhores membros da Câmara Municipal.

Temos a honra de encaminhar a V. Excias., o Projeto de Lei nº 81/88, no qual solicitamos nos seja autorizado a demolição do prédio do Posto Fiscal "JOÃO RAMALHO", localizado no entroncamento da Rodovia Bodoquena/Bonito/Morraria do Sul.

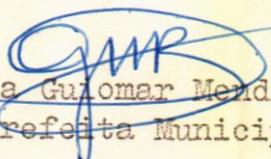
1. A demolição do referido prédio, prende-se ao fato de que o mesmo já se encontra desativado a muito tempo, e, que após a execução dos serviços de terraplanagem e alinhamento do trêvo rodoviário, a sua localização ficou imprópria para futura utilização;

2. Em virtude da distancia, em que se encontra localizado o referido Posto Fiscal, sua estrutura sofreu inúmeras depredações por atos de vandalismos bem como deterioração pela ação das intempéries;

3. Os materiais utilizáveis, após a demolição, serão destinados a reparos e reformas em outros próprios da municipalidade.

Na certeza de podermos contar, com os costumeiros préstimos de V. Excias., no sentido de que nos seja concedida a autorização solicitada, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

  
Amélia Gulomar Mendes Bentos  
Prefeita Municipal